

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/11/2025 | Edição: 218 | Seção: 3 | Página: 23

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Departamento de Educação e Cultura do Exército/Diretoria de Educação Superior Militar/Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

EDITAL Nº 1/ECEME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, por meio do Departamento de Educação e Cultura do Exército, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a lei que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal - Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 (alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, e pela Lei nº 15.141, de 02 de junho de 2025), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Ensino no Exército Brasileiro - Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, a Portaria nº 1.114, do Comandante do Exército, de 31 de agosto de 2016, o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, que aprova o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, a Portaria MGI nº 5.440, de 07 de julho de 2025 da Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Portaria nº 2.576, de 24 de outubro de 2025, do Comandante do Exército e a Portaria nº 1.210, de 31 de outubro de 2025, do Departamento de Educação e Cultura do Exército, torna público o presente Edital, referente ao Concurso Público destinado ao provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, com título de Doutor(a), Classe A, denominação Adjunto-A. O regime de trabalho é o de Dedicção Exclusiva (DE), em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, com a Lei nº 4.881-A, de 06 de dezembro de 1965, alterada pela Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, com a Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, e a Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia, e conforme as condições discriminadas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a. O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e suas posteriores retificações, caso existam, será promovido pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e realizado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), e visa ao preenchimento de vagas e à formação de um Banco de Candidatos Aprovados em Lista de Espera para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, do Comando do Exército.

b. O endereço eletrônico oficial com as informações sobre as normas reguladoras e acompanhamento das informações gerais do concurso é <https://www.eceme.eb.mil.br/concursomagisteriosuperior>, sendo referenciado neste edital como "endereço eletrônico" e o endereço oficial de e-mail, para esclarecimento de dúvidas gerais, é concursomagisterio@eceme.eb.mil.br.

c. De acordo com a Portaria MGI Nº 5.440/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 126/2025, este Concurso Público será realizado para o provimento de 9 (nove) cargos e apresentará as seguintes modalidades de concorrência de vagas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PcD) e Pessoas Pretas e Pardas (PPP), Pessoas Indígenas (PI) e Pessoas Quilombolas (PQ), conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Distribuição de Vagas

Pessoas com Deficiência (PcD)	Pessoas Pretas e Pardas (PPP)	Pessoas Indígenas (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Ampla Concorrência (AC)	Total de Vagas
1	2	0	0	6	9

d. Conforme previsto no Decreto nº 12.536/2025 e no Decreto nº 9.508/2018, devido à quantidade de vagas disponíveis e regras vigentes quanto à reserva de vagas e de arredondamento, não há vagas imediatas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas.



e. Os cargos previstos neste Edital atenderão a lotação nas seguintes Organizações Militares subordinadas ao Comando do Exército:

1) Do Departamento de Ciência e Tecnologia:

- Instituto Militar de Engenharia (IME).

2) Do Departamento de Educação e Cultura do Exército:

a) Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

b) Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx); e

c) Centro de Estudos de Pessoal (CEP).

Tabela 2 - Distribuição de Vagas Imediatas Reservadas por Organização Militar¹

Órgão de Direção Setorial	Organização Militar de lotação	PcD ²	PPP ³	PI ³	PQ ³	AC	Total
DCT	IME	0	2	0	0	3	5
DECEEx	ECEME	1	0	0	0	1	2
DECEEx	CCFEx	0	0	0	0	1	1
DECEEx	CEP	0	0	0	0	1	1
TOTAL							9

¹ Para quaisquer dos cargos há a possibilidade de formação de cadastro de reserva para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e ampla concorrência. Ou seja, a Tabela 2 dispõe sobre a quantidade de vagas imediatas e a sua distribuição dentre as Organizações Militares de lotação, o que não impede o candidato de concorrer a um cargo por uma modalidade de concorrência sem vaga imediata prevista.

² As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência nas vagas anunciadas (Art. 1º §5º, do Decreto 12.533/2025).

³ Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação (Art. 8º, da Lei nº 15.142/2025).

e. Para fins deste Edital, seguem algumas terminologias adotadas:

1) Candidato: pessoa devidamente inscrita para participar do certame;

2) Habilitado: candidato que, em uma etapa eliminatória, cumpriu os requisitos mínimos de pontuação;

3) Aprovado: candidato habilitado que obteve pontuação mínima exigida em todas as etapas eliminatórias e encontra-se dentro do limite estabelecido pelo Anexo III do Decreto 9.739/19, ou seja, até a 6ª (sexta) colocação em ordem decrescente da pontuação final;

4) Classificado: candidato aprovado e, de acordo com sua pontuação final, encontra-se dentro do limite de vagas estabelecido. Neste caso, como há disponibilidade de apenas 1 (uma) vaga para cada um dos 9 (nove) cargos distintos, haverá apenas 1 (um) candidato classificado para cada cargo;

5) Homologação: ato de publicação em Diário Oficial da União do Resultado Final do certame, com a relação de candidatos aprovados (classificados e reservas);

6) Nomeação: publicação oficial dos candidatos classificados;

7) Convocação: ato formal de chamamento dos nomeados (ou de outros candidatos, se necessário) para apresentação em local determinado;

8) Posse: ato formal de assunção do cargo.

2. DAS CONDIÇÕES DE INGRESSO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

a. O provimento inicial será no primeiro nível de vencimento da Classe A, Nível 1.

b. O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva. Para este regime, a remuneração em reais (R\$) é a seguinte:



Tabela 3 - Remuneração do cargo*

Classe Nível / Regime de Trabalho	Denominação Titulação Acadêmica	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração total
Classe A Nível 1 / 40 horas com dedicação exclusiva	Adjunto-A Doutor	R\$ 6.180,86	R\$ 7.107,99	R\$ 13.288,85

* Os valores vigentes sofrerão reajuste em 1º de abril de 2026, conforme Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025.

c. O ingresso na carreira do magistério, mediante os atos sequentes de nomeação, posse e exercício do cargo, depende de aceitação das disposições relativas ao cargo e à carreira, e de seus desdobramentos, constantes nas Instruções Gerais para o ingresso e a carreira dos docentes civis integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal (EB10-IG-01.019) (Portaria nº 1.114, de 31 AGO 16), cujo extrato das atribuições essenciais consta no Anexo V.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO

a. A validade da participação no concurso, em quaisquer das vagas previstas, está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

1) ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as suas obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino, na conformidade dos incisos I e II do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil (CF). Se português, deverá o candidato comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no parágrafo 1º do Art. 12 supracitado;

2) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3) estar compatibilizado para o provimento na forma do Art. 37, inciso XVI, da CF;

4) apresentar os diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu (Doutorado), conforme particularidades da vaga pretendida, descritas no Anexo I;

5) comprovar a escolaridade e, particularmente, no caso de diplomas emitidos no exterior, estes deverão estar traduzidos para a língua portuguesa e revalidados/reconhecidos pelo MEC;

6) ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida no presente Edital e seus Anexos;

7) apresentar declaração de não acumulação de cargos;

8) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das tarefas inerentes ao cargo para o qual concorre; e

9) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, se solicitados pela Comissão Organizadora.

b. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos acima fixados serão integralmente exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a nomeação.

c. A comprovação da habilitação exigida para a nomeação far-se-á mediante apresentação do diploma, ou certificado específico, em sua versão original.

d. O candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos aqui estabelecidos será eliminado do concurso, sem possibilidade recursal.

e. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente concurso público, desde que tais deficiências sejam compatíveis com a atividade docente, apreciadas pela Junta de Inspeção de Saúde designada pela instituição promotora do certame.

f. O deslocamento, alimentação e estadia do candidato para a realização de todas as fases do Concurso regido por este Edital, incluindo a realização de exames médicos e complementares, serão sem ônus para a União, sendo o candidato responsável por arcar com tais despesas.

4. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS



a. As inscrições para o concurso regulado por este edital estarão abertas no período das 12h00 do dia 18 de novembro até 23h59 do dia 11 de dezembro de 2025 (descrito no Anexo II), de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

b. Local de inscrição: via rede mundial de computadores pelo endereço eletrônico: <https://www.eceme.eb.mil.br/concursomagisteriosuperior>.

c. Taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais).

d. Vagas: 9 (nove) vagas de Professor de Magistério do Ensino Superior para desempenho funcional no Instituto Militar de Engenharia (IME), na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) ou no Centro de Estudos de Pessoal (CEP), para ambos os sexos, distribuídas conforme Anexo I.

e. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

1) Estar ciente e aceitar todas as disposições contidas neste Edital e em outros editais, convocações e comunicados que venham a ser divulgados em relação ao presente certame;

2) Acessar o sistema eletrônico de inscrição, no período das 12h do dia 18 de novembro de 2025 até 23h59min do dia 11 de dezembro de 2025, observando o horário oficial de Brasília/DF;

3) Preencher o requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.eceme.eb.mil.br/concursomagisteriosuperior>, sendo imprescindível possuir conta ativa no gov.br e informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para, em seguida, enviá-lo conforme as instruções apresentadas no sistema;

4) Gerar, ao final do preenchimento do requerimento, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para o pagamento da taxa de inscrição, com exceção das hipóteses de isenção deferidas; e

5) Efetuar o pagamento da GRU até a data de seu vencimento.

a) Após as 23h59min do dia 11 de dezembro de 2025 (descrito no Anexo II), conforme o horário oficial de Brasília/DF, o acesso ao formulário de requerimento de inscrição será encerrado, não sendo possível realizar inscrições.

b) A GRU deverá ser paga até o dia 12 de dezembro de 2025. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de Pix, Cartão de Crédito ou Boleto GRU, conforme as opções disponíveis na plataforma PagTeseuro.

c) Cada modalidade de pagamento segue fluxo operacional específico e observa prazo de validade distinto. O pagamento por meio de Pix poderá ser efetuado eletronicamente, mediante leitura de QR Code ou cópia do código, por intermédio de instituição financeira do próprio usuário ou de terceiros. A opção de Cartão de Crédito estará sujeita à incidência de eventuais tarifas cobradas pela operadora. Já o pagamento por Boleto GRU deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do Banco do Brasil.

d) O candidato deverá observar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de aplicativos e internet banking do seu banco. Em caso de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de qualquer evento que implique o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontrar, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, respeitando, sob qualquer hipótese, o prazo limite estabelecido neste Edital.

e) Com exceção das hipóteses de isenção deferidas, o requerimento de inscrição será cancelado, caso o pagamento da taxa de inscrição (GRU) não seja efetuado até o dia 12 de dezembro de 2025. Nesse caso, o candidato não terá a sua inscrição homologada.

f) A Comissão Organizadora não se responsabiliza por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos equipamentos utilizados pelo candidato, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

g) O pagamento da taxa de inscrição após o prazo, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

h) A inscrição só será válida após a confirmação do pagamento até a data do vencimento.



i) Não será aceito, como confirmação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

j) Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito direto em caixa eletrônico, por meio de pagamento direto via cartão de crédito, via postal, fax, por transferência ou depósito em conta corrente, TED, ordem de pagamento, ou por quaisquer outros meios que não aqueles especificados neste Edital.

k) No momento do pagamento da GRU, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os seus dados cadastrais e de inscrição nela registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado.

l) A Comissão Organizadora não se responsabiliza por inscrições e/ou pagamentos que não puderem ser identificados em razão de erros nas informações fornecidas pelo candidato ou por terceiros no ato do pagamento da GRU, não sendo cabíveis reclamações posteriores a esse respeito.

m) As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

n) Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax e/ou correio eletrônico.

o) É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros ou para outro concurso.

p) No processamento das inscrições, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, e esta será identificada pelo sistema de inscrições on-line da Comissão Organizadora pela data e hora de envio do requerimento por meio da internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

q) Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato que realizar uma nova inscrição, desde que dentro do prazo de inscrições, não precisará efetuar novo pagamento, sendo transferido o valor para a inscrição mais atualizada no Concurso Público regido por este Edital.

f. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados por ele fornecidos no ato da inscrição. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

g. O candidato deverá se inscrever para concorrer a apenas 1 (uma) das vagas oferecidas. Será de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga a que deseja concorrer. Não serão aceitos pedidos de alteração da vaga do concurso após a conclusão do período de inscrição do candidato.

h. Em caso de desistência do candidato na participação do concurso público ou da ausência deste a qualquer evento, definido para o certame e fixado neste Edital, o valor pago relativo à inscrição não será restituído.

i. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, ainda que tenha sido efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

j. Durante o período de solicitação de inscrição, o candidato poderá realizar a alteração da vaga pretendida, da opção de atendimento especializado ou do sistema de concorrência de vagas reservadas, sem custo adicional. Para solicitar esta alteração, o candidato deverá remeter um e-mail para a Comissão Organizadora, dentro do prazo de inscrições, e será considerada válida somente a última alteração solicitada.

k. O candidato é responsável por verificar se a alteração solicitada foi atendida por ocasião da Divulgação da Relação Preliminar de inscrições, devendo entrar com recurso, dentro do prazo previsto no Anexo II, para que seja feita a retificação para a Divulgação da Relação Definitiva de inscrições. Não será



aceita alteração da vaga concorrida, da opção de atendimento especializado ou da modalidade de concorrência de vagas reservadas após a Divulgação da Relação Definitiva de inscrições.

l. Ao efetuar a sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que seus dados poderão ser divulgados em listagens e resultados ao longo do certame, incluindo informações como data de nascimento, notas, desempenho nas provas, e, se for o caso, condição de pessoa com deficiência, pertencente a grupo étnico-racial (pretas ou pardas, indígena ou quilombola). Tais informações são necessárias para assegurar o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos relacionados ao Concurso Público. O candidato também reconhece que essas informações poderão estar disponíveis na internet, inclusive por meio de mecanismos de busca, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação quanto a essa divulgação.

m. A pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser atendida pelo nome social - designação pela qual se identifica e é socialmente reconhecida - poderá solicitá-lo no momento da inscrição, conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o nome social pelo qual deseja ser identificado, que ficará vinculado ao nome civil, ao número do documento de identificação, ao CPF e à data de nascimento, além de informar a sua opção quanto ao uso do banheiro, se masculino ou feminino.

n. Poderão se inscrever no Concurso Público para Professor Adjunto-A Nível 1, os graduados em curso superior e portadores de título de Doutor em curso recomendado pela CAPES/reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) do Ministério da Educação (MEC), conforme Anexo I.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

a. A isenção total do pagamento do valor de inscrição poderá ser solicitada pelo candidato no requerimento de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.eceme.eb.mil.br/concursomagisteriosuperior>, nos termos do Art. 38 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as condições abaixo:

1) Possuir inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

2) Comprovar ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

3) Comprovar ser ou ter sido bolsista do Programa Universidade para Todos (Prouni); ou

4) Comprovar ser ou ter sido financiado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

b. A isenção, cujo modelo de requerimento estará disponível no endereço eletrônico do concurso, poderá ser solicitada, no período de 18 a 28 de novembro de 2025. Não poderá ser requerida via correio eletrônico, via postal nem Fax. Para a comprovação documental de todas as condições constantes no subitem anterior, somente serão aceitos arquivos no formato JPG, JPEG, PNG e PDF, no tamanho máximo de 5MB.

c. Para as pessoas de baixa renda nos termos do subitem 5.a.1), ao requerer a isenção o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, cuja veracidade será verificada pela Comissão de Inscrição. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

d. Para as pessoas doadoras de medula óssea, pessoas que sejam ou tenham sido bolsistas do Prouni, ou pessoas que sejam ou tenham sido financiadas pelo Fies, é necessário indicar a opção de solicitação correspondente a essa modalidade no sistema de inscrição e apresentar a documentação comprobatória dessa condição.

e. As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase do Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.



f. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento da taxa durante o período previsto não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e ao deferimento da solicitação por parte da Comissão de Inscrição.

g. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

h. As relações dos pedidos de isenções deferidos e indeferidos serão tornadas públicas, conforme calendário geral do concurso, na página eletrônica do concurso.

i. O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, para apresentar recurso pelo indeferimento de sua isenção, via presencial ou internet por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico do concurso.

j. O candidato que não obtiver o deferimento da isenção e que não efetuar o pagamento, caracterizado pela autenticação bancária, estará automaticamente excluído deste certame.

6. DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E DO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

a. O candidato que necessitar de adaptações ou fornecimento de tecnologias assistivas para a participação no Concurso Público deverá indicar, no formulário de requerimento de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do link de inscrição, dentro do período de inscrições, a documentação que fundamente a necessidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

b. A solicitação de atendimento especializado será deferida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

c. Após o período de inscrição, a solicitação será indeferida, salvo nos casos supervenientes.

d. Nos casos supervenientes, em que seja necessário solicitar atendimento especializado após o término do período de inscrição, o candidato deverá enviar a solicitação desse atendimento pelo e-mail da Comissão Organizadora, juntamente com a cópia digitalizada da documentação comprobatória que justifique o pedido.

e. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por documentação que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica ou logística que impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

f. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especializado para tal fim.

1) Fica assegurado à mãe o direito de amamentar os seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, na data da realização da prova, durante a realização das provas, mediante prévia solicitação à Comissão Organizadora. A idade da criança será comprovada mediante a declaração no ato de inscrição para o Concurso Público e a apresentação da sua certidão de nascimento durante a realização das provas.

2) A mãe deverá, no dia das provas, levar uma pessoa acompanhante, maior de 18 anos, que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

3) A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4) Aplica-se à pessoa acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares aplicáveis à candidata.

5) A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por criança.

6) Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

7) O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, até o limite de 60 (sessenta) minutos, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.



8) Não será concedido tempo adicional à candidata lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e a pessoa acompanhante adulta no local de provas nos dias de realização do Concurso Público, ainda que este recurso tenha sido solicitado no ato da inscrição.

9) O candidato que não levar pessoa acompanhante adulta não poderá permanecer com a criança lactente no local de realização das provas.

10) A Comissão Organizadora não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança lactente.

g. Fica assegurado à candidata gestante, no ato da inscrição, o direito de informar a sua condição, podendo, se for o caso, solicitar o fornecimento de tecnologias assistivas ou outras medidas de apoio, que lhe proporcionem maior conforto e segurança durante a realização das provas. A candidata gestante deverá, no momento da inscrição, apresentar documentação comprobatória de sua condição, em período recente, contendo expressamente a indicação da condição de gestante e o tempo gestacional.

h. O candidato que for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e suas alterações e que necessitar conduzir armamento até o local da prova deverá, durante o período das inscrições:

1) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma até o local de realização das provas; e

2) enviar, via endereço eletrônico do Concurso, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

i. Sempre que o candidato que estiver portando armamento adentrar a instalação militar, este deverá informar ao militar de serviço que providenciará o acondicionamento do armamento em local seguro. Em nenhuma hipótese será autorizado o candidato transitar no interior do quartelamento com armamento pessoal.

j. O candidato que não solicitar o atendimento especializado no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado deste certame.

k. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos, sensores de controle de glicose e leitores, bombas de insulina, canetas de aplicação de insulina, agulhas ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Comissão Avaliadora no momento da inscrição. Essas pessoas ainda deverão comparecer ao local de provas munidas da documentação que comprove o uso de tais equipamentos.

l. Pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Comissão Organizadora, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo por e-mail para a Comissão Organizadora tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, na realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos da documentação necessária, tendo direito a atendimento especializado.

m. O fornecimento de documentação caracterizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para a obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das fases do Concurso Público.

n. As pessoas candidatas deverão manter em seu poder a documentação original apresentada no requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a comissão do Concurso Público poderá requerer a apresentação deles.

7. DA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

a. É assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam concorrer às vagas reservadas e fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e com o Decreto 12.533, de 25 de junho de 2025.



b. Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no § 1º do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (surdez unilateral total ou bilateral), observando, no que houver regulamentação, conforme o parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, a avaliação e a natureza dos impedimentos de longo prazo definidos no § 1º e caput do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

c. Fica assegurado o direito a candidatos que não sejam considerados pessoas com deficiência também concorrerem à vaga reservada para pessoas com deficiência, tendo em vista o previsto no Art. 1º, §5º, do Decreto 12.533/2025:

As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência nas vagas anunciadas em edital e em cadastro reserva, no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

d. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência aprovados e nomeados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

e. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá:

1) declarar, ao marcar a opção no link de inscrição, ser pessoa com deficiência e indicar as suas limitações funcionais e necessidades de adaptações, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

2) comprovar a condição declarada por meio do envio de imagem nítida e legível da documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado especialista na área da deficiência, que deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação do Edital. O envio da documentação deverá ser feito em campo específico no link de inscrição, dentro do período de inscrições. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos JPG, JPEG, PNG e PDF, cujo tamanho não exceda 5MB;

3) no caso de pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista, conforme o § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou com outras deficiências permanentes e irreversíveis, a documentação médica apresentada deve identificar o candidato e atestar o tipo e o grau ou nível da deficiência. Nesses casos, a documentação comprobatória terá validade por tempo indeterminado, desde que esteja legível.

f. A documentação comprobatória deverá conter:

1) A identificação do candidato;

2) A espécie e o grau ou nível da deficiência (relacionados a impedimentos nas funções e estruturas do corpo), com a devida referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve também informar, se conhecida, a provável causa da deficiência. Ressalta-se que, nos casos de diagnóstico - seja ele nosológico ou hipotético -, o documento deve ser obrigatoriamente emitido por médico, conforme estabelece o inciso X do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013;

3) Os graus de autonomia ou descrever as limitações para as atividades do dia a dia e informar se há necessidade de apoio de terceiros;

4) A data de emissão, assinatura do médico e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) respectivo, ou profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada, tais como fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo.

5) Em caso de:



a) deficiência física, a documentação caracterizadora deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, incluindo as variações anatômicas e/ou funcionais. Deve também especificar as limitações funcionais para as atividades da vida diária e indicar a necessidade do uso de apoios, como próteses e/ou órteses;

b) deficiência auditiva, a documentação caracterizadora deverá estar acompanhada de exame audiométrico - audiometria. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar a audiometria com e sem o respectivo aparelho;

c) deficiência múltipla, a documentação de caracterização deverá conter a associação de duas ou mais deficiências, bem como apresentar as informações já listadas de cada uma delas;

d) deficiência visual, a documentação de caracterização deverá incluir informações detalhadas sobre a acuidade visual, tanto com quanto sem correção, e a somatória do campo visual de ambos os olhos. Esses dados devem estar acompanhados de exame que comprove a deficiência;

e) deficiência intelectual, a documentação de caracterização deverá conter a data do início da doença, que necessita ser anterior aos 18 (dezoito) anos, as áreas de limitação associadas e as habilidades adaptativas comprometidas, além de déficit cognitivo significativamente inferior à média;

f) deficiência mental, a documentação de caracterização deverá apresentar os impedimentos nas relações interpessoais, áreas de limitação psicossocial associadas e habilidades adaptativas comprometidas, se possível informando o diagnóstico de base e tratamentos em curso;

g) deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, um relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

(1) Capacidade de comunicação e interação social;

(2) Reciprocidade social;

(3) Qualidade das relações interpessoais; e

(4) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

g. O candidato poderá informar durante o período de inscrições deste Concurso Público o reconhecimento administrativo prévio da deficiência, encaminhando documentação expedida por órgão ou entidade da Administração Pública federal, autárquica ou fundacional.

h. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência, se não for eliminado no Concurso Público, será convocado para a realização de procedimento de caracterização da deficiência promovido por Junta Médica designada pelo Comando do Exército. Para a realização desse procedimento, o candidato deverá portar documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações.

i. O parecer resultante do procedimento de caracterização, a ser emitido pela Junta Médica de Inspeção de Saúde, observará:

a) As informações prestadas pelo candidato na solicitação de inscrição no Concurso Público;

b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que utilize de forma habitual;

e) O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.



j. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela Junta Médica de Inspeção de Saúde permanecerá na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no concurso público, desde que atenda aos demais critérios.

k. Nos casos em que o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência do candidato, caberá recurso nos termos dos Artigos 23, 24 e 25 da IN MGI/MDHC N° 260/2025.

l. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do Concurso, conforme cronograma constante no Anexo II, e conterá os dados de identificação do candidato e a conclusão do parecer da Junta Médica a respeito da confirmação da autodeclaração. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo.

m. Após a divulgação do resultado do procedimento, o candidato poderá interpor recurso, por meio do endereço eletrônico do concurso, contra o parecer da Junta Médica que concluir pela não caracterização da deficiência no prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que lhe será facultado apresentar nova documentação caracterizadora da deficiência.

n. A comissão recursal será composta por integrantes distintos dos profissionais que participaram da Junta Médica emissora do parecer. O resultado definitivo do procedimento de caracterização da deficiência será publicado no endereço eletrônico do Concurso, conforme cronograma constante no Anexo II, e conterá os dados de identificação do recorrente e a conclusão final a respeito da comprovação da deficiência. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência de seu conteúdo. Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

o. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a pessoa será:

1) eliminada, caso o certame ainda esteja em andamento; ou

2) ficará sujeita à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido nomeada.

p. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

q. Em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS E DAS CONDIÇÕES DE AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

a. Seguindo os critérios das legislações vigentes e de acordo com os cargos disponíveis, este certame destinará 2 (duas) vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, conforme descrito no Anexo I e não haverá reserva imediata de vagas para pessoas indígenas ou quilombolas.

b. Poderão concorrer à vaga reservada a pessoas pretas e pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

c. Fica assegurado o direito a pessoas que não se enquadrarem como pretas e pardas concorrerem às vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, tendo em vista o previsto no Art. 8º, da Lei nº 15.142/2025:



Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

d. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

e. As pessoas candidatas que porventura declararem indevidamente serem pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, no preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, deverão, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Comissão Organizadora, por meio do e-mail, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material ou inconsistência ocorrida no ato da inscrição.

f. Os candidatos que optarem por concorrer para a vaga reservada a pessoas pretas e pardas serão convocados para a realização de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

g. Os candidatos pretos ou pardos optantes pela reserva de vagas, confirmados nos procedimentos complementares e aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

h. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola aprovado na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola posteriormente classificado na mesma vaga. Caso não haja mais candidatos pretos ou pardos, indígena ou quilombola classificados e habilitados, a vaga será revertida para ampla concorrência e preenchida pelo candidato aprovado na ampla concorrência da vaga designada, observada a ordem de classificação geral.

i. Na hipótese de constatação de declaração falsa na autodeclaração para concorrer à vaga de pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

k. Antes da homologação do Resultado Final do concurso, será designada Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para a avaliação das autodeclarações como pessoa preta ou parda, garantida a diversidade de gênero e cor.

l. A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, os quais serão convocados através da lista própria, divulgada no endereço eletrônico do Concurso.

m. Não serão considerados, para a Confirmação Complementar à Autodeclaração, quaisquer registros ou documentos pretéritos referentes a verificações em procedimentos de Confirmação Complementar à Autodeclaração realizados em concursos públicos ou processos seletivos de outras instituições federais, estaduais, distritais ou municipais, ou ainda provas baseadas em ancestralidade e em outros laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

n. A Confirmação Complementar à Autodeclaração será realizada de forma presencial, no período estabelecido e de acordo com as orientações constantes no instrumento de convocação.

o. O procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

p. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de Confirmação Complementar à Autodeclaração poderá prosseguir no Concurso pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir para as demais fases.

q. O candidato que for aprovado para as vagas destinadas a pretos e pardos, quando convocado para Confirmação Complementar à Autodeclaração deverá assinar a Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (fornecida pela Comissão Organizadora).



r. A avaliação da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração quanto à condição de preto e pardo considerará os seguintes aspectos:

a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) a declaração assinada pelo candidato quanto à condição de pessoa preta ou parda;

c) o fenótipo do candidato, verificado pelos componentes da Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

s. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda nos seguintes casos:

a) não assinar a Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda;

b) a Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração considerar, por decisão da maioria dos seus membros, o não atendimento às características fenotípicas por parte do candidato.

t. A Comissão poderá considerar, por decisão da maioria de seus membros, o não atendimento das características fenotípicas declaradas pelo candidato, conforme Decreto nº 12536 de 2025.

u. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

v. No caso de não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ou na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato poderá prosseguir no concurso público pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

w. O candidato que desejar interpor recurso contra o parecer da comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração poderá fazê-lo nos prazos oportunamente informados, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ou formulário indicado no instrumento de convocação.

x. Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não participação na Confirmação Complementar à Autodeclaração, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de pessoa preta ou parda (quesito cor ou raça) verificada pela comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração.

y. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as imagens e vídeos utilizados no procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

z. Sobre as decisões da comissão recursal não caberá recurso ou revisão de recurso.

aa. Prevalecerá a autodeclaração do candidato caso haja, cumulativamente, decisão não unânime em seu desfavor na comissão de confirmação complementar e na comissão recursal.

ab. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que definem a raça negra.

ac. O candidato que apresentar autodeclaração falsa, constatada em procedimento administrativo após indícios ou denúncia de fraude ou má fé, garantido o contraditório e a ampla defesa, será eliminado do concurso e caso a pessoa já tenha sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ad. A eliminação de candidato por falsidade da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração.



ae. A Comissão Organizadora poderá convocar, a qualquer tempo, os candidatos pretos ou pardos para novo procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração, presencial, ante a presença de indícios de fraude ou denúncias de que não atendimento às exigências do edital que rege este concurso ou de mais normas aplicáveis.

af. No caso de futura destinação de vagas reservadas a indígenas e quilombolas, na hipótese de provimento de novos cargos regidos e dentro da validade deste Edital, será designada Comissão de Verificação Documental Complementar para pessoas indígenas e quilombolas, que adotará as análises previstas em legislação vigente, sendo facultada a interposição de recursos nos prazos oportunamente informados, encaminhando o requerimento, devidamente fundamentado, para o e-mail ou formulário indicado no instrumento de convocação.

ag. A nomeação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital, e o número de vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas.

ah. As decisões preliminares e definitivas acerca da confirmação da autodeclaração dos candidatos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão divulgadas no endereço eletrônico de publicação do certame.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

a. O candidato deverá apresentar, em todos os eventos deste concurso público, o Cartão de Confirmação de Inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e válidos.

b. São considerados válidos os documentos originais de identidade com foto, com expedição recente, de até 5 anos, e emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do território nacional, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos das Forças Armadas; Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação.

c. Serão aceitas as versões digitais da Carteira de Identidade expedidas por órgãos públicos civis ou militares e da Carteira Nacional de Habilitação, desde que apresentadas nos aplicativos oficiais de cada instituição. Contudo, serão adotados procedimentos específicos na chegada ao local de prova, sendo recomendado que o candidato priorize a apresentação de documento físico, visando agilizar sua identificação.

d. Durante a ocorrência dos eventos que compõem o concurso público, o candidato que deixar de apresentar documento de identificação, conforme detalhado acima, não poderá prosseguir na atividade, implicando sua exclusão definitiva do processo de seleção.

e. Não será aceita cópia de documento de identificação, mesmo autenticada, nem protocolo de documento.

f. Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, o CPF, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, de impossível identificação ou danificados.

g. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer evento do concurso público, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.

h. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

i. O candidato que, por ocasião da realização da Prova Escrita ou da Prova Didática, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a realização da Prova Escrita, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade. A não apresentação implicará a eliminação do processo seletivo do concurso.



10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

a. O concurso será realizado em duas etapas:

1) Etapa 1: Provas Escrita e Didática; e

2) Etapa 2: Prova de Títulos.

b. A Prova Escrita terá caráter eliminatório e classificatório, com valor de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo sua avaliação composta de questões baseadas nos assuntos constantes do Anexo III, de acordo com a vaga concorrida. A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas.

1) Para as vagas destinadas ao IME (vagas IME-001 a IME-005, conforme Anexo I), a Prova Escrita será composta por 4 (quatro) questões referentes aos assuntos constantes do conteúdo programático de cada uma das vagas, sorteadas por um dos candidatos perante a Comissão de Aplicação e Fiscalização antes do início efetivo da respectiva prova.

a) Cada questão será avaliada individualmente sendo atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) para cada questão.

b) A nota final da Prova Escrita será a soma dos graus das questões, com precisão até o centésimo.

c) A habilitação nessa fase ocorrerá pela obtenção mínima de 60% (sessenta por cento) do desempenho máximo atingível;

d) O conteúdo programático das provas está relacionado no Anexo III deste Edital, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso; e

e) A Prova Escrita será discursiva e terá como propósito verificar os conhecimentos gerais e científico-profissionais específicos do candidato, havendo também a avaliação do domínio da norma culta da língua portuguesa, limitada a até 15% do valor da avaliação total.

2) Para as vagas destinadas à ECEME, ao CCFEx e ao CEP (vagas ECEME-001 e 002, CCFEx-001 e CEP-001, conforme Anexo I), a Prova Escrita será composta por: 1 (uma) questão comum a todas as vagas, referente aos assuntos "Conhecimentos Gerais", constantes do conteúdo programático, sem sorteio; e 2 (duas) questões referentes aos assuntos "Conhecimentos Específicos", constantes do conteúdo programático de cada uma das vagas, sorteadas por um dos candidatos perante a Comissão de Aplicação e Fiscalização antes do início efetivo da respectiva prova.

a) Cada questão será avaliada individualmente sendo atribuída uma nota de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) para cada questão.

b) A nota final da Prova Escrita será a média dos graus das questões, com precisão até o centésimo;

c) A habilitação nessa fase ocorrerá pela obtenção mínima de 60% (sessenta por cento) do desempenho máximo atingível;

d) O conteúdo programático das provas está relacionado no Anexo III deste Edital, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Concurso; e

e) A Prova Escrita será discursiva e terá como propósito verificar os conhecimentos gerais e científico-profissionais específicos do candidato, havendo também a avaliação do domínio da norma culta da língua portuguesa, limitada a até 15% do valor da avaliação total.

c. A Prova Didática para todas as vagas (IME-001 a 005, ECEME-001 e 002, CCFEx-001 e CEP-001) também terá caráter eliminatório e classificatório, com o valor de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo realizada somente pelos habilitados na Prova Escrita (que tenham atingido a pontuação mínima) e que se classificar dentre as 10 (dez) maiores pontuações na Prova Escrita na vaga a que concorre.

1) O assunto dessa prova será definido para cada candidato, por sorteio, dentre os assuntos indicados pela Comissão Organizadora (divulgados no endereço eletrônico do Concurso), com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas entre o sorteio e a prova;

2) A habilitação nessa fase ocorrerá pela obtenção mínima de 60% (sessenta por cento) do desempenho máximo atingível;



3) A relação dos candidatos convocados para a realização da Prova Didática, bem como as datas, horários e locais de realização do sorteio do assunto e da prova propriamente dita, serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso.

4) A Prova Didática destina-se a avaliar a preparação e a condução de aula; e aferir conhecimentos específicos referentes a cada uma das vagas previstas neste Edital, conforme Anexo III.

d. A Prova de Títulos para todas as vagas (IME-001 a 005, ECEME-001 e 002, CCEFEx-001 e CEP-001) terá caráter classificatório, com o valor máximo de 100,00 (cem) pontos.

1) As orientações, os critérios de pontuação e os tipos válidos de documentos comprobatórios dos títulos e trabalhos constam do Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico do Concurso;

2) A entrega dos documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos pelos candidatos aprovados na fase anterior será realizada, por meio do endereço eletrônico do Concurso conforme prazo determinado pelo Calendário Geral (Anexo II);

3) Somente será realizada a avaliação dos documentos comprobatórios dos títulos e dos trabalhos dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima na Prova Didática;

4) Adicionalmente à submissão digital dos documentos comprobatórios dos títulos e trabalhos, o candidato deverá encaminhar um formulário (Anexo VI deste Edital) assinado, no qual relacionará os títulos e trabalhos apresentados, conforme requisitos constantes no presente Edital (Anexo IV).

e. A nota final para aprovação e classificação será calculada da seguinte forma:

1) Para as vagas destinadas ao IME (IME-001 a IME-005, conforme Anexo I):

- $[(\text{Prova Escrita} \times 3) + (\text{Prova Didática} \times 2) + (\text{Prova de Títulos} \times 2)] / 7$

2) Para as demais vagas (ECEME-001, ECEME-002, CCFEx-001 e CEP-001, conforme Anexo I):

- $[(\text{Prova Escrita} \times 1) + (\text{Prova Didática} \times 2) + (\text{Prova de Títulos} \times 2)] / 5$

*nota final máxima: 100,00 (cem) pontos.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a. Prova Escrita:

1) Será realizada no dia 15 de março de 2026 (domingo), com início às 9 horas e término às 13 horas (horários de Brasília/DF), nas instalações da ECEME, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, cujas informações detalhadas serão oportunamente divulgadas na página eletrônica do concurso; e

2) A data e o horário poderão ser modificados em caso de extrema necessidade, havendo ampla divulgação do fato pelos mesmos canais.

3) O candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando o documento de identidade (original e com foto) com o qual se inscreveu. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, o comprovante de identificação por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá realizar os procedimentos descritos no item 9.

4) Não haverá segunda oportunidade de realização da prova, nem sua realização fora da data, do local e do horário previstos.

5) Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos, tais como: relógios (de qualquer natureza), máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, palmtop, máquina fotográfica etc. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como boné, chapéu, gorro ou protetores auriculares. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, a fim de evitar qualquer possibilidade de fraude.

6) É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no concurso público. Contudo, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela organização do concurso, onde, com a devida reserva,



passarão por procedimento de vistoria, a ser executado por fiscais de ambos os sexos, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinado e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, o que será registrado em documento específico.

b. Prova Didática:

1) Será realizada no período de 14 a 16 de abril de 2026. O local da realização da Prova Didática será informado pela Comissão Organizadora, por meio do endereço eletrônico do concurso;

2) Esta prova será gravada, conforme previsto no artigo 31 do Decreto nº 9.739/2019.

3) A sequência em que os candidatos farão suas Prova Didáticas será determinada pela ordem do número de inscrição, do maior para o menor;

4) A Prova Didática constará de uma aula ministrada pelo candidato perante Banca Examinadora, com duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre o assunto sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo permitido o uso de acessórios de ensino (livros, tablet, internet, apresentação em PowerPoint etc.). É proibida a influência externa e vedada a assistência pelos demais candidatos;

5) O candidato deverá entregar à respectiva Banca Examinadora, antes do início de sua prova, uma cópia do seu Plano de Aula, em 3 (três) vias, conforme orientações disponibilizadas oportunamente no endereço eletrônico do concurso.

c. Prova de Títulos:

1) A submissão digital dos documentos comprobatórios, na área do candidato do endereço eletrônico, constitui ato formal do certame.

2) Na apreciação de títulos e trabalhos serão considerados os documentos comprobatórios da formação acadêmica e de aperfeiçoamento; do ensino, pesquisa e extensão; da produção científica e técnica; e da experiência profissional, observados os critérios e limites estabelecidos na Tabela de Pontuação (Anexo IV);

3) Os documentos entregues para a Prova de Títulos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, não serão analisados, nem será permitido acrescentar outros títulos e/ou trabalhos aos já entregues. A substituição de documento comprobatório somente será autorizada se requerida pela Comissão Organizadora;

4) O candidato deverá submeter digitalmente, juntamente com os seus documentos comprobatórios:

a) o formulário de documentos comprobatórios dos títulos e trabalhos (conforme modelo previsto no Anexo VI) assinado, relacionando toda a documentação que foi entregue;

b) o curriculum vitae, conforme o existente na Plataforma Lattes do CNPq;

5) A comprovação de conclusão de cursos de graduação far-se-á mediante a apresentação de cópia simples do diploma, devidamente registrado, legível e sem rasura;

6) Para a comprovação da conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado ou mestrado, deverá ser apresentado, além da cópia simples do diploma, devidamente registrado, legível e sem rasura, o histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da tese ou dissertação;

7) Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado ou mestrado, serão considerados apenas os oriundos de IES com cursos recomendados ou reconhecidos pela CAPES, observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso de diplomas de Universidades estrangeiras, os mesmos devem ser entregues também com tradução juramentada para a língua portuguesa;

8) Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará a atribuição de nota 0 (zero) ao título ou trabalho apresentado;



9) Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

10) Cada título ou trabalho será considerado uma única vez. O candidato somente poderá propor cada título ou trabalho em 1 (uma) categoria de análise;

11) As teses de doutorado e as dissertações de mestrado não serão consideradas como trabalhos publicados para efeito de contagem de pontos;

12) Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para a vaga a qual concorre.

12. DO RESULTADO DAS PROVAS E RECURSOS

a. Os resultados das provas serão divulgados no endereço eletrônico do Concurso, conforme o previsto no calendário geral (Anexo II).

b. A interposição de recursos deverá ocorrer por requerimento digital a ser preenchido e encaminhado no endereço eletrônico do Concurso. Não serão aceitos recursos encaminhados por outros canais, como e-mail, fax ou mesmo presencialmente.

c. Prova Escrita:

1) Após a divulgação do resultado da Prova Escrita, haverá vista de prova, de caráter voluntário, em data definida no Anexo II. A vista de prova ocorrerá, presencialmente, das 9 às 11h do dia posterior à divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita, em local a ser designado pela Comissão Organizadora, sendo permitido ao candidato ter acesso à cópia de sua prova, com as avaliações correspondentes, além de fazer anotações em material a ser disponibilizado pela Comissão Organizadora. Não é permitido ao candidato tirar foto ou filmar sua prova ou avaliações.

2) O recurso para a fase da Prova Escrita poderá ser interposto a partir da vista de prova, dentro do período previsto no calendário geral, mediante requerimento protocolado no sistema, na página eletrônica do concurso, indicando claramente os itens ou questões a serem revistas, com a justificativa pertinente, citando a fonte de consulta. Os pedidos vagos, imprecisos, genéricos ou sem citação da fonte serão indeferidos.

3) O recurso deverá ser redigido em conformidade com o formulário eletrônico disponível na página eletrônica do concurso, cujo acesso também estará disponível aos candidatos nos horários informados no calendário geral.

4) A divulgação do resultado do recurso da Prova Escrita será feita por meio da publicação da relação retificada/ratificada dos graus, conforme os resultados dos recursos.

5) O resultado da análise do recurso é irrecorrível.

d. Prova Didática:

1) O recurso deverá ser redigido em conformidade com o formulário eletrônico disponível na página eletrônica do concurso, cujo acesso também estará disponível aos candidatos nos horários informados no calendário geral.

2) A divulgação do resultado do recurso da Prova Didática será feita por meio da publicação da relação retificada/ratificada dos graus, conforme os resultados dos recursos.

3) O resultado da análise do recurso é irrecorrível.

e. Prova de Títulos:

1) Caberá recurso onde poderá ser solicitada a revisão da contagem dos pontos, sendo que este recurso em face da Prova de Títulos tramitará nas mesmas condições do recurso cabível às Provas Escrita e Didática.

2) O recurso da Prova de Títulos será igualmente preenchido por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico do concurso.



3) O resultado dos recursos contra as pontuações da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, pela eventual alteração da nota do candidato no endereço eletrônico do Concurso.

f. Durante o período estabelecido para interposição de recursos de cada fase, o candidato poderá solicitar a revisão a qualquer momento, contudo será considerado apenas o último recurso interposto, devendo este conter todos os pedidos válidos. Ou seja, a Comissão Examinadora considerará apenas o último recurso por candidato.

g. Em hipótese alguma serão aceitos ou avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso, ou recurso do Resultado Final do concurso público. Também não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- 1) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 2) fora do prazo estabelecido;
- 3) sem fundamentação e/ou defesa lógica e consistente;
- 4) contra terceiros;
- 5) em coletivo; e
- 6) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a. Será considerado aprovado o candidato habilitado na Prova Escrita e na Prova Didática, e classificado de acordo com a sua pontuação final, como titular ou reserva, conforme limites determinados no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 2019. Ou seja, para cada vaga disponível, será considerado classificado, como titular, 1 (um) candidato, e até outros 5 (cinco) como aprovados e na condição de reserva.

b. Os candidatos aprovados serão classificados por código de vaga, na ordem decrescente do total de pontos obtidos, cujo total máximo será de 100,00 (cem) pontos.

c. Em caso de empate no universo considerado, para o fim de classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- 2) obtiver maior pontuação na Prova Didática;
- 3) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- 4) obtiver maior pontuação na parte de conhecimento específico na Prova Escrita;
- 5) tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; e
- 6) for o candidato mais velho (no caso de ainda persistir o empate).

d. O concurso será homologado mediante publicação, no Diário Oficial da União (DOU), da classificação final dos candidatos aprovados no certame, e dentro dos limites previstos no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, devido à existência de mais de uma etapa no certame.

e. O candidato que obtiver classificação imediatamente subsequente ao último candidato aprovado e fora dos limites estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 estará automaticamente reprovado, tanto para ampla concorrência como para as vagas reservadas.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- O prazo de validade do presente concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital de homologação no DOU, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 9.739, de 2019.

15. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Os candidatos classificados serão nomeados e convocados para a inspeção de saúde, a ser realizada por Junta de Inspeção de Saúde do Exército. A inspeção de saúde, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado Apto ou Inapto.



b. A inspeção de saúde objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

c. A inspeção de saúde, mediante exames clínicos, laboratoriais e complementares, visa a identificar patologias, seus sinais e/ou sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios:

1) gerais - deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas com debilidade e/ou perda de sentido ou de função. Distúrbios da comunicação, fala, expressão e audição incapacitantes para o magistério, bem como alergias específicas a materiais escolares. Patologias ortopédicas que impeçam a locomoção própria; e

2) específicos - tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada.

d. A inspeção de saúde compreenderá o exame clínico e demandará os seguintes exames laboratoriais, os quais serão realizados por conta do candidato, cujos resultados e laudos serão apresentados à Junta de Saúde requisitante:

1) Raio X de tórax;

2) Hemograma completo;

3) ABO + Rh;

4) Bioquímica do sangue: glicose, ureia, creatinina, TSH, T4, colesterol total e frações, ácido úrico, triglicerídeos, TGO e TGP;

5) EAS, EPF, VDRL e Chagas;

6) ECG

7) Exame ginecológico, Colpocitologia e Mamas;

8) Beta-HCG;

9) Audiometria;

10) PSA;

11) Exame Odontológico;

12) Exame Oftalmológico; e

13) Exame Toxicológico.

e. Quando necessário, a Junta de Saúde poderá solicitar ao candidato exames complementares.

f. A Junta de Inspeção de Saúde, conclusa a inspeção, emitirá o parecer de Apto ou Inapto para o exercício do Magistério Superior.

g. O candidato será eliminado do certame, quando:

1) considerado Inapto pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército; e

2) recusar-se a realizar a inspeção de saúde e/ou os exames laboratoriais e complementares.

h. O candidato considerado inapto poderá requerer outra inspeção de saúde, em grau de recurso, a ser julgada pela Junta de Inspeção de Saúde do Exército imediatamente superior.

i. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial (Art. 14 da Lei nº 8.112/90).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Será excluído do concurso o candidato que:

1) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

2) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer membro do processo seletivo ou autoridade presente durante a realização das provas;



3) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita, em comunicação com outro candidato ou pessoa alheia ao concurso, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou qualquer outro material vedado;

4) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;

5) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas; e

6) não manter atualizado, junto à Comissão Organizadora, o endereço mencionado no ato da inscrição, e/ou não mencionar qualquer dado solicitado naquele ato que seja imprescindível para sua localização.

b. A classificação obtida não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Serviço Público Federal, no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória. A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica por Junta de Inspeção de Saúde do Exército (Art. 14 da Lei nº 8.112/90) e ao atendimento das demais condições legais.

c. Os candidatos classificados, nomeados e aptos na Inspeção de Saúde serão convocados para tomar posse no cargo referente à vaga a que concorreram. Terão o prazo de até 30 (trinta) dias para a posse e, após a mesma, até 15 (quinze) dias para entrarem em exercício dos cargos na forma de legislação vigente.

d. A convocação para a posse ocorrerá por meio do endereço eletrônico do Concurso e em correspondência pessoal com Aviso de Recebimento (AR), obrigando-se a declarar, por meio formal, até a data limite prevista no documento enviado, se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado.

e. O candidato aprovado neste concurso que, mesmo após ser reconvocato, não for localizado, não aceitar a nomeação ou não manifestar formalmente interesse, será eliminado do concurso.

f. Havendo desistência ou eliminação de candidatos convocados, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando novos candidatos para o provimento das vagas previstas no concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

g. O não pronunciamento do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do Edital de convocação, permitirá à Administração nomear substituto, igualmente disposto no item acima.

h. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para tal fim, a homologação publicada no DOU.

i. O endereço de destino das correspondências direcionadas ao candidato será o declarado quando da inscrição, caso não haja atualização posterior, providenciada pelo candidato pelos canais de comunicação oficiais do Concurso.

j. A inscrição no Concurso implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções, expedientes dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

k. As normas complementares necessárias ao andamento do Concurso serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora, no endereço eletrônico do concurso.

l. Todas as despesas do candidato pertinentes ao Concurso correrão por conta do próprio interessado.

m. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, aplicando-se, para efeito de estabilidade, o prazo previsto no Art. 41 da CF/88.

n. Toda documentação relativa ao Concurso, inclusive a página eletrônica, permanecerá arquivada pelo prazo de validade do mesmo, a contar da data de homologação do resultado publicada no DOU. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei nº 7.144, de 23 de novembro de 1983.



o. Os casos omissos e situações contenciosas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora.

ANEXOS

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

Anexo II - CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR DO COMANDO DO EXÉRCITO

Anexo III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS (disponível no endereço eletrônico do Concurso)

Anexo IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (disponível no endereço eletrônico do Concurso)

Anexo V - ATRIBUIÇÕES DA CATEGORIA FUNCIONAL (disponível no endereço eletrônico do Concurso)

Anexo VI - FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS TÍTULOS E TRABALHOS (disponível no endereço eletrônico do Concurso)

Rio de Janeiro-RJ, 14 de novembro de 2025

GEN BDA MARIO EDUARDO MOURA SASSONE

Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército

ANEXO I


QUADRO DE VAGAS¹

OM (Lotação)	Código da Vaga	Titulação Requerida	Vagas Reservadas				Ampla Concorrência	Regime de Trabalho
			Pessoas Pretas e Pardas ³	Pessoas Indígenas ³	Pessoas Quilombolas ³	Pessoas com Deficiência ²		
IME	IME-001	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia de Fortificação e Construção. <u>E</u> Doutorado em Engenharia Civil, na área de Geotecnia/ Pavimentação; ou em Engenharia de Defesa, cuja tese seja pertinente à área de Geotecnia/ Pavimentação; ou em Engenharia de Transportes, cuja tese seja pertinente à área de Geotecnia/ Pavimentação.	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva



IME	IME-002	<p>Graduação em Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica na modalidade Eletrônica conforme o Art. 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, Engenharia Elétrica na modalidade Eletrotécnica conforme o Art. 8º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, ou em Engenharia de Controle e Automação conforme a Resolução nº 427/99 do CONFEA.</p> <p>E</p> <p>Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou de Automação e Sistemas.</p>	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva
IME	IME-003	<p>Graduação em Engenharia (Eng.) Aeronáutica (131-01-00), Eng. Mec. Armam. (131-02-00), Eng. Mec. Auto. (131-03-00), Eng. Mec. (131-08-00), Eng. Naval (131-10-00) ou Eng. Aeroespacial (131-14-00), conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução 473/02 do CONFEA.</p> <p>E</p> <p>Doutorado em Eng. Mecânica, Eng. Civil, Eng. de Defesa, Ciência dos Materiais ou áreas afins, com tese desenvolvida em tema(s) relacionado(s) à área de Estruturas.</p>	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva



IME	IME-004	Bacharel em Física, ou Graduação em Engenharia Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia de Materiais ou Engenharia Nuclear. E Doutorado em Engenharia Nuclear.	1	0	0	0	0	40 horas semanais em dedicação exclusiva
IME	IME-005	Bacharel em Física ou Química ou Tecnologia, em áreas afins à área do concurso, ou Graduação em Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Petróleo. E Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência dos Materiais ou Engenharia de Materiais.	1	0	0	0	0	40 horas semanais em dedicação exclusiva 
ECEME (IMM/ DPPG)	ECEME-001 (Estudos da Paz e da Guerra - EPG)	Graduação em Defesa e Gestão Estratégica Internacional, Ciência Política, Relações Internacionais, Geografia, História ou Ciências Sociais. E Doutorado em Ciências Militares ou na área de Ciência Política e Relações Internacionais (área 39 CAPES).	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva

ECEME (IMM/ DPPG)	ECEME- 002 (Gestão de Defesa - GD)	Graduação em Defesa e Gestão Estratégica Internacional, Relações Internacionais ou Administração. E Doutorado em Ciências Militares, na área de Ciência Política e Relações Internacionais (área 39 da CAPES) ou em Administração (área 27 da CAPES).	0	0	0	1	0	40 horas semanais em dedicação exclusiva
CCFEx	CCFEx- 001	Graduação em Educação Física. E Doutorado em Educação Física (nas áreas de Treinamento Físico ou Fisiologia Humana).	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva
CEP	CEP- 001	Graduação em Pedagogia. E Doutorado em Educação (área 38 da CAPES) ou Psicologia (área 37 da CAPES) ou Interdisciplinar (área 45 da CAPES) com Tese sobre tema educacional.	0	0	0	0	1	40 horas semanais em dedicação exclusiva



¹ Para quaisquer dos cargos há a possibilidade de formação de cadastro de reserva para pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas, pessoas quilombolas e ampla concorrência. Ou seja, a Tabela 2 dispõe sobre a quantidade de vagas imediatas e a sua distribuição dentre as Organizações Militares de lotação, o que não impede o candidato de concorrer a um cargo por uma modalidade de concorrência sem vaga imediata prevista.

² As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência nas vagas anunciadas (Art. 1º §5º, do Decreto 12.533/2025).

³ Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação (Art. 8º, da Lei nº 15.142/2025).

ANEXO II

CALENDÁRIO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO SUPERIOR DO COMANDO DO EXÉRCITO

Nº	Responsável	Evento	Data/Prazo
1.	Comissão Organizadora	Publicação do Edital	14/11/2025

2.	Candidato	Período de inscrições	18/11/2025 a 11/12/2025 (23h59min)
3.	Candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/11/2025 a 28/11/2025 (23h59min)
4.	Comissão Organizadora	Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	02/12/2025
5.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos das pessoas candidatas que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida	04/12/2025 (23h59min)
6.	Comissão Organizadora	Divulgação da relação de pessoas candidatas que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, após contestação	05/12/2025
7.	Candidato	Data final para o pagamento da taxa de inscrição	12/12/2025 (horário bancário)
8.	Comissão Organizadora	Divulgação da Relação Preliminar de inscrições (deferidas, indeferidas, cotas, atendimentos especiais)	15/12/2025
9.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição	16/12/2025 (23h59min)
10.	Comissão Organizadora	Divulgação da Relação Definitiva de inscrições	18/12/2025
11.	Comissão Organizadora	Disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição para realização da prova escrita	03/03/2026
12.	Candidato	Aplicação da Prova Escrita	15/03/2026 (domingo, 09h às 13h)
13.	Comissão Organizadora	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	26/03/2026
14.	Candidato	Vista da Prova Escrita	27/03/2026 (09h às 11h)
15.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos e pedidos de revisão da Prova Escrita	30/03/2026 (23h59min)
16.	Comissão Organizadora	Divulgação do resultado dos recursos da Prova Escrita	1º/04/2026
17.	Comissão Organizadora	Divulgação dos candidatos habilitados e classificados para a Prova Didática	1º/04/2026
18.	Comissão Organizadora	Divulgação do calendário detalhado da Prova Didática (sorteio e provas)	1º/04/2026
19.	Candidato e Comissão Organizadora	Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas pretas e pardas	13 a 16/04/2026
20.	Candidato e Comissão Organizadora	Sorteio do assunto e Realização da Prova Didática	13 a 16/04/2026
21.	Comissão Organizadora	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Didática	16/04/2026
22.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Didática	17/04/2026 (23h59min)
23.	Comissão Organizadora	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da Prova Didática	20/04/2026
24.	Candidato	Submissão dos documentos de comprovação para a Prova de Títulos (por meio do endereço eletrônico do concurso)	16 a 20/04/2026 (23h59min)
25.	Comissão Organizadora	Divulgação dos Resultados Preliminares da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por pessoas candidatas concorrentes às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas	28/04/2026
26.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto aos Resultados Preliminares da avaliação da Confirmação da Autodeclaração	30/04/2026 (23h59min)
27.	Comissão Organizadora	Divulgação do resultado definitivo da Confirmação da Autodeclaração para pessoas pretas e pardas	04/05/2026
28.	Comissão Organizadora	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	04/05/2026



29.	Candidato	Prazo para interposição de eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	06/05/2026 (23h59min)
30.	Comissão Organizadora	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão da Avaliação de Títulos	07/05/2026
31.	Comissão Organizadora	Divulgação do Resultado Final do concurso	08/05/2026
32.	Comissão Organizadora	Homologação em DOU	Até 15/05/2026

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

